



O Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG através da Comissão de Compras e Contratações torna público, as respostas às dúvidas apresentadas pelos interessados na seleção:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DO REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE PALMARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

1. No termo de referência, consta como um dos critérios de habilitação técnica: *“Apresentação do decreto de aprovação de 2 (dois) Planos de Manejo, juntamente com contrato de prestação de serviços emitidos por pessoas de direito público ou privado para a criação do Plano e publicação no Diário Oficial, com a data de aprovação.”*.

Entretanto, executamos 2 (dois) projetos com serviços semelhantes (Plano de Manejo) e temos como evidenciar apenas com os contratos de prestação de serviço. Gostaríamos de verificar se desta forma poderemos ser habilitados tecnicamente?

Resposta: Conforme orientado na ERRATA de seleção, publicado no edital da concorrência: “Apresentação do decreto de aprovação de 2 (dois) Planos de Manejo, juntamente com contrato de prestação de serviços emitidos por pessoas de direito público ou privado para a criação de Plano e publicação no Diário Oficial da data de aprovação. Poderão ser considerados, Anotações de Responsabilidade Técnica, combinados a atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica ou pelo poder público, averbados pelo órgão competente.”

2. No termo de referência consta como um dos critérios de habilitação técnica: *“A empresa proponente deverá possuir e comprovar no seu quadro de mão-de-obra permanente, na data da entrega da documentação de habilitação e proposta de preço, o currículo do profissional de nível superior relacionado abaixo.”*.

Gostaríamos de esclarecer se temos que apresentar todos os profissionais solicitados na fase de concorrência (juntamente com a proposta técnica) ou podemos apresenta-los após a nossa empresa ser declarada vencedora do processo?

Resposta: Por se tratar de mão de obra permanente, o currículo do profissional relacionado, no caso em nível de coordenador, deverá ser entregue junto à proposta comercial. Todos os profissionais permanentes participam da habilitação técnica para avaliação da empresa.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0020-PATY-CMP-2019-001-Esclarecimento_De_Duvidas



3. No termo de referência consta como um dos critérios de habilitação técnica: “A empresa proponente deverá possuir e comprovar no seu quadro de mão-de-obra permanente, na data de entrega da documentação e habilitação e proposta de preço, o currículo do profissional de nível superior relacionado abaixo.”.

Gostaríamos de esclarecer se os profissionais exigidos poderão ser consultores (subcontratados)?

Resposta: Não. Por se tratar de mão-de-obra permanente, o profissional relacionado, no caso em nível de coordenador, não poderá ser subcontratado. Os demais profissionais poderão ser, desde que apresentem o termo de subcontratação comprovado.